



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'O' and several scribbles.

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA A DOZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. -----

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu extraordinariamente o Executivo, sob a presidência do Senhor Cláudio José Gomes Lopes, Presidente da Câmara, estando presente os Vereadores Senhores, Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, Manuel Alves Gonçalves e Fernando Manuel dos Santos Cardoso.-----

Não compareceu à reunião o Vereador Senhor Jorge Lourenço Saraiva Pereira, ausente por motivos profissionais.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas, sendo a reunião secretariada por mim, Palmira Guincho Palhaça, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, proceder à justificação da falta dada à presente reunião.-----

Passou-se de seguida à apreciação dos dois únicos pontos constantes da ordem de trabalhos, distribuída a coberto do ofício circular número duzentos e noventa e um datado de 99.02.11.-----

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS.-----

Foi presente à reunião a informação elaborada pela Senhora Chefe de Divisão Administrativa sobre a situação financeira da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

“Considerando a necessidade, manifestada pelo Senhor Presidente, de se proceder à contratação de empréstimos, não só para satisfazer

pagamentos com encargos assumidos relativos a despesas efectuadas para a realização de obras cofinanciadas no âmbito do II Quadro Comunitário de Apoio, como também para fazer face ao elevado volume de investimentos necessários realizar na sequência dos estragos causados pelo sismo de 9 de Julho, procede-se à análise financeira da Autarquia com vista à verificação da capacidade de endividamento eventualmente disponível.-----

1 – Da Base Legal:-----

As características e os limites da definição da capacidade de endividamento das Autarquias estão regulamentadas nos **artsº 24º e 32º da Lei 42/98 de 6 de Agosto, (Lei das Finanças Locais)**, a saber:

Nº 3 do artº 24º:

Os encargos anuais com amortizações e juros dos empréstimos a médio e longo prazos, incluindo os empréstimos obrigacionistas, não podem exceder o maior dos limites do valor correspondente a três duodécimos dos Fundos Geral Municipal e de Coesão Municipal que cabe ao Município ou a 20% das despesas realizadas para investimento pelo município no ano anterior.-----

Nº 6, alínea b) do artº 24 e artº 32:

Do limite previsto no nº 3 ficam excluídos:

O endividamento decorrente dos empréstimos contraídos com o fim exclusivo de acorrer a despesas extraordinárias necessárias à reparação de prejuízos resultantes de calamidade pública.

O endividamento relativo a empréstimos contraídos para a execução de projectos comparticipados pelos fundos estruturais comunitários, no âmbito do Quadro Comunitário de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

A necessidade verificada enquadra-se exactamente nas duas condições consideradas excluídas do cumprimento dos limites de endividamento, no entanto, julgamos importante proceder ao seu enquadramento financeiro.

2 – DO VALOR LIMITE DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO:

2.1 – O valor limite para a capacidade de endividamento da C.M.L.P. para o ano em curso é de 106 917 contos, por ser o do limite mais elevado dos dois abaixo indicados:

Valor correspondente a três duodécimos dos F.G.M. e F.C.M : (35 639c X 3) = 106 917contos

Valor correspondente a 20% das despesas de investimento do ano anterior: 20% X 420 760c = 84 152 contos

Considerando o valor de 106 917 contos como limite do endividamento e que o montante dos encargos já assumidos com amortizações e juros de empréstimos para o ano em curso é de 70 934 contos, conforme mapa anexo à presente informação, podemos concluir que existe ainda uma capacidade de endividamento liberta, de 35 983contos o que significa que a C.M.L.P. pode, apenas analisando este ponto legal, contrair empréstimos até ao montante de cerca de 250 000 contos, que deverão corresponder a encargos anuais em valor muito aproximado da capacidade liberta, tomando como previsível a tendência estabilizadora da evolução das taxas de juro nos próximos anos e utilizando como ponto de referencia a taxa Lisbor a 3 meses, que à data de hoje é de 3,14560%, sem qualquer “spread” adicional.

3 – DA ANÁLISE FINANCEIRA DA AUTARQUIA:

A questão do endividamento municipal deverá orientar-se por princípios de rigor e eficiência prosseguindo os objectivos de minimização de custos directos e indirectos numa perspectiva de longo prazo, conseguindo uma garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, bem como uma prevenção de excessiva concentração temporal de amortização e ainda a não exposição a riscos excessivos.

A fim de se poder analisar até que ponto é possível à Autarquia cumprir com os princípios anteriormente enunciados, julgo ser importante analisar a possibilidade real de amortização de algum eventual empréstimo a contratar, recapitulando as receitas correntes mensais previsíveis e comparando-as com os encargos correntes mensais já assumidos, uma vez que o problema financeiro se põe sempre em relação às despesas correntes, que suportam o pagamento dos juros,

3.1 - Receitas correntes mensais estimadas: 23 583 contos

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| 3.1.1. – Fundo Geral Municipal..... | 17 719 c. |
| 3.1.2. – Fundo Coesão Municipal..... | 3 664 c |
| 3.1.3 – Águas | 1 500 c. |
| 3.1.3 – Impostos directos | 700 c. |
| TOTAL | 23 583 C. |

3.2 – Despesas correntes mensais fixas: 21 169 CONTOS

| | |
|---|-----------|
| 3.2.1. – Encargos c/pessoal (inclui descontos)..... | 15 100 c. |
| 3.2.2 - Juros de empréstimos | 1 654 c. |
| 3.2.3. – EDA | 2 300 c. |
| 3.2. 4 - Telefones e Correios | 600 c. |
| 3.2.5 – Combustível | 900 c. |



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

| | |
|---|------------------|
| 3.2.6 – Prestações de Serviços | 615 c. |
| 3.2.7 – Locação de bens | 120 c. |
| TOTAL | 21 289 C. |

(Não estão aqui incluídas uma série de despesas que são necessárias realizar para o bom funcionamento dos diversos serviços e que não nos são possíveis contabilizar neste momento, mas que seguramente ultrapassarão o montante ainda não consignado)

Conforme se verifica para um total de receitas correntes previsíveis de 23 583 contos há um total de despesa corrente já assumida de 21 289 contos.

4 – Da simulação de custos.

Foram efectuadas algumas simulações para se poder avaliar dos montantes envolvidos em eventuais contratações de empréstimos nas seguintes condições:

4.1 - Para um montante de 150 000 contos, por um período de 10 anos, à taxa Lisbor a 3 meses e prestações trimestrais, corresponde a um encargo anual de cerca de 17 540 contos, dos quais 4 800 contos são encargos correntes (juros).

4.2 – Para um montante 50 000 contos, por um período de 10 anos, à taxa Lisbor a três meses e prestações trimestrais, corresponde a um encargo anual de 5 847 contos, dos quais cerca de 1 520 são encargos correntes (juros).

4.3 – Para um montante de 100 000 contos, por um período de 20 anos, com 3 anos de carência, taxa Lisbor a 3 meses e prestações trimestrais, corresponde um encargo anual durante os primeiros três anos de cerca de 3 200 contos, apenas para pagamento de juros,

passando a partir do 4º ano de vigência do empréstimo e durante os restantes 16 anos, caso as taxas se mantenham, a suportar um custo anual de cerca de 7 617 contos, dos quais 3 080 são despesas correntes (juros).

5. – O Plano de Actividades para o ano em curso, aprovado pelo Executivo e pela Assembleia Municipal, prevê a contratação de empréstimos até ao montante de 150 000 contos pelo que se o Executivo, apesar do teor da presente informação, deliberar contrair algum empréstimo o procedimento a seguir passa por: -----

- Definir os parâmetros (montante, prazo, periodicidade de amortização, tipo de taxa e eventualmente carência e ainda definição das Instituições a convidar, que não podem ser inferiores a três).-----

- Analisar as propostas e deliberar qual a mais vantajosa e submetê-las à apreciação da Assembleia Municipal em conformidade com o nº 5 do artº 23º da Lei 42/98, de 6 de Agosto para que se proceda à adjudicação do financiamento.

Assim e em conclusão:

a – As razões que levam à necessidade de contratação de um eventual empréstimo, excluem-se do cumprimento dos limites de endividamento das Autarquias,

b – Embora exista dotação orçamental disponível para suportar despesas com pagamento de juros, a disponibilidade financeira da Autarquia para os satisfazer é praticamente nula, havendo já uma recomendação do Tribunal do Contas para que se tente conseguir o principio do equilibrio orçamental entre a receita entrada e a despesa



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

efectuada, ainda que também reconheça que, nos municípios pequenos, o referido equilíbrio é de difícil cumprimento.”

O Executivo tomou conhecimento e o Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, embora concordando com o teor da informação da Senhora Chefe de Divisão, nomeadamente no que respeita à necessidade do controlo orçamental entre a receita recebida e a despesa efectuada, considera que é necessário proceder-se à contracção de dois empréstimos, a saber:

O primeiro, no valor de 70 000 (setenta mil) contos, para fazer face às despesas que vão ser necessárias realizar com a reconstrução, em consequência do sismo que nos afectou, uma vez que não há definição por parte do Governo Regional, de como é que as Autarquias vão ser apoiadas e se torna imperioso não esperar mais tempo para levar a efeito as referidas obras, dado o tempo que já decorreu sem que O Governo Regional tenha dado qualquer resposta às várias solicitações sobre a definição dos procedimentos a seguir.

O segundo, no valor de 80 000 (oitenta mil) contos, para suportar despesas já efectuadas com obras inseridas no projecto das águas, financiado no âmbito do II Quadro Comunitário de Apoio, porque se torna imperioso proceder ao respectivo pagamento a fim de se poder solicitar ao DREPA o pagamento da respectiva participação correspondente a 85% do montante pago.

O Vereador Senhor Fernando Cardoso concorda com a contratação do empréstimo para fazer face às obras necessárias realizar em consequência do sismo por considerar que há situações que têm que ser urgentemente resolvidas e que com esta contratação

pode dar-se de imediato início aos trabalhos de reconstrução parados há tempo demasiado.-----

Em relação à proposta de contratação do empréstimo de 80 000 contos para pagamento de despesas com obras inseridas no projecto das águas, o Senhor Vereador não concorda que o mesmo seja contratado por considerar, em consonância com posições já anteriormente tomadas sobre esta matéria, embora reconheça que era necessário fazer obras por forma a levar o abastecimento de água às populações, que o projecto em causa é oneroso demais para o nosso concelho, absorvendo todos os recursos disponíveis e deixando a Câmara sem qualquer possibilidade de intervenção em outras áreas também prioritárias para este concelho.-----

Os restantes Vereadores presentes à reunião concordaram com a proposta do Senhor Presidente.-----

O Senhor Presidente salientou aquilo que considera ser a maturidade política patente na apreciação da situação em análise, e considerando a intervenção do Senhor Vereador Fernando Cardoso, salientou que o projecto em análise está muito bem concebido como já foi reconhecido por outros autarcas, com garantia de futuro quer na qualidade quer na quantidade do abastecimento de água às populações, com garantia para muitas décadas e com vantagens enormes em relação à exploração futura, tendo de facto como contrapartida negativa o que já foi salientado pelo Senhor Vereador Fernando, a absorção de todos os recursos financeiros, não permitindo que se façam outros investimentos que também são considerados prioritários. Embora aceitando os reparos feitos pelo



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Vereador Senhor Fernando Cardoso, entende que esta foi uma opção política pensada para o futuro deste concelho. A provar o que anteriormente disse está a preocupação, já agora sentida e no futuro muito mais, pelos outros Autarcas da Ilha por não terem um sistema interligado de abastecimento de água às populações.-----

Posteriormente passou-se à deliberação em concreto sobre a proposta inicial do Senhor Presidente:-----

EMPRÉSTIMO DE 70 000 CONTOS

O Executivo deliberou então por unanimidade, para suportar encargos de investimentos necessários efectuar em consequência do sismo de 9 de Julho, aprovar a contratação de um empréstimo no valor de 70 000 contos nas seguintes condições:

- Montante : 70 000 000\$00.-----
- Prazo de Amortização: 20 anos.-----
- Período de carência: 3 anos.-----
- Taxa de juro: a melhor taxa indexada ao Euribor a 6 meses.-----
- Periodicidade de amortização: prestações semestrais.-----

Deverão ser convidadas a apresentar proposta todas as Instituições sediadas no concelho e as propostas devem dar entrada nos Serviços Administrativos da Câmara até às 16H00 do dia 17 de Fevereiro p.f., acompanhadas do mapa do serviço da dívida.-----

O acto público de abertura terá lugar pelas 15H00 do dia 18 de Fevereiro, em reunião do Executivo.-----

A Comissão de abertura e análise das propostas é constituída pelo próprio Executivo, que se considerar necessário, solicitará apoio de técnico especializado. -----

EMPRÉSTIMO DE 80 000 CONTOS:

O Executivo deliberou por maioria, com a abstenção do Vereador Senhor Fernando Cardoso, aprovar a contratação de um empréstimo no valor de 80 000 contos, para suportar despesas de investimento efectuadas com as obras financiadas no âmbito do II Quadro Comunitário de Apoio, nas seguintes condições:-----

- Montante : 80 000 000\$00.-----
- Prazo de Amortização: 20 anos.-----
- Período de carência: 3 anos.-----
- Taxa de juro: a melhor taxa indexada ao Euribor a 6 meses
- Periodicidade de amortização: prestações semestrais

Deverão ser convidadas a apresentar proposta todas as Instituições sediadas no concelho e as propostas devem dar entrada nos Serviços Administrativos da Câmara até às 16H00 do dia 17 de Fevereiro p.f., acompanhadas do mapa do serviço da dívida.-----

O acto público de abertura terá lugar pelas 15H00 do dia 18 de Fevereiro, em reunião do Executivo.-----

A Comissão de abertura e análise das propostas é constituída pelo próprio Executivo, que se considerar necessário, solicitará apoio de técnico especializado. -----

2 – Projecto de Regulamento Municipal da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros:

Foi presente à Câmara o projecto regulamento acima referenciado, elaborado pelo Jurista que presta apoio à Câmara, que aqui se considera transcrito para todos os devidos e legais efeitos, distribuído pelos Senhores



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

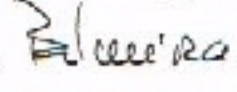
Vereadores para que pudesse discutido e aprovado nesta reunião extraordinária.-----

A Senhora Chefe de Divisão informou que o teor do presente regulamento precisa de ser revisto uma vez que o mesmo não contempla as alterações introduzidas pelos D.L.251/98, de 11 de Agosto, que entrou em vigor em Novembro do ano passado, pelo D.L.263/98, de 19 de Agosto e pela portaria 788/98 de 21 de Setembro. Mais informou a Senhora Chefe de Divisão que os serviços respectivos já estão a trabalhar na referida adaptação.-----

O Executivo tomou conhecimento tendo mesmo assim procedido à análise do documento previamente distribuído e trocado impressões sobre alguns dos artigos que suscitaram algumas dúvidas, nomeadamente, contingentes, formas de estacionamento, direitos e deveres dos taxistas e forma de se assegurarem direitos adquiridos.-----

As questões postas vão ser contempladas no novo texto de projecto que está em elaboração.-----

Aprovação da acta em minuta.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim,  António Palmeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, com funções de Secretária, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram treze horas e trinta minutos.-----

Cândida
.....
Manuel Alves
.....
João
.....